



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/15

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 25 de Março de 2015, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1.909 de 25 de abril de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

Praça da Bandeira, n.º 276 - Centro

Cachoeira de Minas/MG

DATA: 25 de Março de 2015

Horário limite para entrega dos envelopes: 08h45.

Horário de abertura dos envelopes: 09h.

PREGOEIRA: Arlete de oliveira

EQUIPE DE APOIO: Edimara Ribeiro de Faria

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 – Este procedimento licitatório visa à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, objetivando a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal para manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer no Município, descritos no Anexo I, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - PLANILHA DO OBJETO

Anexo II - TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV- TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/15
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/03/2015 às 09h
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E CPF OU CNPJ (QUANDO EMPRESA)

5.2 – Devem constar da proposta as informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

- a) Preço unitário e preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;
- b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- c) Indicação do veículo a ser utilizado no transporte.

5.3 – O valor da proposta será fixo, salvo alterações efetuadas unicamente pelo Governo Federal, comprovado por Documento, juntamente com a nova tabela do CONTRAN. (Caso esta não tenha tido reajuste, os valores cotados não poderão sofrer nenhum acréscimo).

5.4 - Para cada item, deverá ser cotado um preço.

5.5 – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/15
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/03/2015 às 09h
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E CPF OU CNPJ (QUANDO EMPRESA)

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Em se tratando de pessoa física:

I - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, feita através de Certidão emitida pelo Setor de Arrecadação do Município (Art. 29 Inciso III);
- d) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (INSS) ou comprovante de pagamento de INSS desde a sua inscrição;

II – Qualificação Técnica:

- a) Certificado de propriedade do veículo, com ano e modelo de fabricação de 2000 em diante, em nome do licitante, com IPVA e seguro obrigatório, devidamente quitados.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Identidade (RG) ou assemelhado;
- d) Prova de Habilitação do Profissional autônomo para Condução de Veículos Automotores, sendo CNH letra D ou E para transporte em Van e Ônibus;
- e) Prova de inscrição como motorista autônomo no Município ou documento equivalente;
- f) Autorização do DER e ANTT para fretamento e viagens.

6.2.2 – Em se tratando de pessoa jurídica:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa e do(s) sócio(s) gerente(s); (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- j) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI);
- b) Certificado de Propriedade do Veículo, com ano e modelo, data de fabric. 2000 em diante, em nome da empresa do licitante, com IPVA e Seguro Obrigatório devidamente quitado (exercício de 2015);
- c) Documentos do(s) condutor(es) sendo Cédula de Identidade e CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe D ou E para serviços em Van e Ônibus.
- d) Autorização do DER e ANTT para fretamento e viagens.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) **Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital e também fora dos envelopes.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 item 1.1 e na Cláusula 05 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de menor desconto e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) inferiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo PREÇO apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três menores valores, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR VALOR e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o valor ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido o preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10 item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

11.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

11.1.2 – Fornecer os serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento referente aos serviços prestados serão efetuados mensalmente em até 05 (Cinco) dias úteis, após apresentação do valor dos serviços prestados, juntamente com as autorizações concedidas pela Secretaria responsável e/ou pessoa credenciada pela mesma.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93

13.3 – O contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – No valor ofertado para os serviços licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.6 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (Dez) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de visos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 12 de Março de 2015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

PREF.MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS-MG

PROCESSO.: PRC00049/15 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM
 LICITACAO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/15

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
ESPECIALIDADE: 18 SERVICO DE TRANSPORTE							
1	4875,0000	SERVICOS		SERV.TRANSPORTE INTERMUNICIPAL			
				Serviços por quilometro rodado.			
				Veículo VAN para 15 passageiros			
2	3375,0000	SERVICOS		TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (ÔNIBUS)			
				Serviços por quilometro rodado.			

Validade da Proposta: _____ dias

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO (completo):

TELEFONE:

DATA:

_____, _____ de _____ de 2015.
 (cidade)

 Assinatura do representante legal

Cargo
 RG e CPF

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/15 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/15

Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO, conforme descrição em anexo.

Procedimento de Fiscalização: Os serviços prestados serão fiscalizados pelo Coordenador de Frotas do Município e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo para a prestação dos serviços: Execução imediata, após comunicado da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer e/ou pessoa credenciada pela mesma.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

- Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

- Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (Cinco) dias úteis, após as respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, juntamente com o atesto do responsável pela respectiva secretaria municipal.

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor (km) estimado R\$	Quantidade
01	Serviço transporte intermunicipal (van)	4,18	4875,0km
02	Transporte intermunicipal (ônibus)	8,33	3375,0km

Cachoeira de Minas, 12 de Março de 2015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/15
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/15**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/15
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/15**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão n.º _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão n.º _____, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via , ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 049/15, Pregão Presencial n.º _____.

_____, _____ de _____ de 2.0____
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 049/15, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

Termo de Contrato n.º _____/15 para
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS PARA
ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO, que celebram entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS e _____.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito público Interno, Inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, _____/_____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, estado civil, portador (a) do CPF n.º _____ e do RG n.º _____/_____, residente e domiciliado (a) na _____, n.º _____, Bairro _____ em _____, Carteira de Habilitação n.º _____, expedida pelo _____, proprietário do veículo de aluguel, marca _____, ano de fabricação _____, placa _____, Certificado de propriedade n.º _____ do Estado de _____, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo de prestação de serviço de transporte, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O contratado acima obriga-se a transportar em Van e/ou ônibus jogadores e entidades culturais com intuito de representar o Município em cidades vizinhas, em cumprimento ao Processo Licitatório de n.º 049/15, Pregão Presencial n.º 019/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Para os serviços especificados na Cláusula anterior, fica estipulado o valor de R\$ _____ por quilômetro rodado, perfazendo um total de R\$ _____, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação do valor dos serviços prestados, juntamente com as autorizações concedidas pelas respectivas secretarias e/ou pessoa credenciada pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos para a contratação dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.397 de 07 de Novembro de 2014, sob as seguintes dotações:
020802.2060620012.145.339039-300; 020901.1339213012.025.339039-321; e
020902.2781227012.030.339039-344

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - O valor da proposta será fixo, salvo alterações efetuadas unicamente pelo Governo Federal, comprovado por Documento, juntamente com a nova tabela do CONTRAN. (Caso esta não tenha tido reajuste, os valores cotados não poderão sofrer nenhum acréscimo).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E NOTA FISCAL

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação do relatório feito pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

5.2 - A Prefeitura municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os serviços já executados até a época e ainda não faturados.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no caso de pessoa jurídica e Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (INSS) no caso de pessoa física.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O referido serviço de transporte se dará com autorização prévia do Chefe do Setor de Compras e/ou da secretaria responsável pela solicitação dos serviços, sempre que houver necessidade ou emergência de transporte para atendimento ao desporto no Município, desde que não haja veículo do Município disponível, naquele momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Caso o contratado coloque empregado para o serviço de transporte, todos os encargos sociais e direitos trabalhistas serão de responsabilidade do contratado.

7.2 - Todos os veículos utilizados nos serviços objetos deste contrato deverão ser licenciados no Município de Cachoeira de Minas.

7.3 - A CONTRATADA se obriga a manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança, assim como estar em dia com os impostos, taxas e seguros referentes ao veículo, bem como estar o motorista habilitado profissionalmente, e no caso de algum imprevisto, este deverá ser substituído imediatamente às suas próprias expensas.

7.4 - A contratada ficará responsável por todos os danos causados em seus veículos, podendo se necessário tomar medidas cabíveis em caso de vandalismo nos mesmos.

7.5 – No caso do transporte em Van e Ônibus deverá iniciar a contagem dos quilômetros rodados após a saída do Município de Cachoeira de Minas e a finalização na chegada, sendo também neste Município.

7.6 – Todas as demais despesas ocorrerão por conta da Contratada, inclusive alimentação, impostos, transporte do veículo até o local de saída e quaisquer outra que venha incidir sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, prevalecendo até o dia 31 de dezembro de 2015, ou até a prestação total dos serviços licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - A prestação dos serviços constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 019/15 será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de requisição devidamente enumerada, datada e assinada pelo responsável do Órgão Competente (Chefe do Setor de Compras) do Município de Cachoeira de Minas, onde constará o local, o horário de saída e a quantidade de quilômetros prevista para a viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até a prestação total dos serviços licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

11.1 – A prestação dos serviços deverá ser executada no dia e hora exata, constante na Ordem de Serviços, que será emitida pelo Encarregado dos Serviços de Compras, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos e a prestação de serviços constantes desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

12.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As multas previstas no item 12.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3 - As multas devidas pela CONTRATADA serão se necessário, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 – As Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, ____ de _____ de 2015.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto T. Dionísio

Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunha 01: _____
Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____
CPF/RG: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 019/2015

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@ cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br.) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.